



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data:

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. :

Telefone: ()

_____ () _____

E-mail:

Nome/ Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 26 DE MAIO DE 2022, às 09H00M, no Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP - Paço Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP - Paço Municipal, iniciando-se no **DIA 26 DE MAIO DE 2022 às 09H00M** e será conduzida pelo **Pregoeiro** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;
 - 1.1.2 Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
 - 1.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;
 - 1.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - 1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;
 - 1.1.6 Anexo VI– Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - 1.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

1.1.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

3.2 Será vedada a participação das empresas que:

3.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2 empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

3.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

3.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4.1 Quando a licitante optar por utilizar o modelo de Proposta do Anexo II deste Edital fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

6.2 O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação;

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome empresarial, endereço empresarial, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante legal da empresa;

b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;

d) preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

d1) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

d2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 Condição de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar o número do Processo, número da Ata de Registro de Preços, o número do Pregão e a Secretaria correspondente. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5 Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro, no prazo de até **02 (dois) dias**, após a sessão de lances os seguintes documentos:

7.8.1 Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.8.2 Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

7.9 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

legislação aplicável;

7.9.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.9.4.1 Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo Pregoeiro, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.9.5 que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

7.9.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.9.7 que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado no item **7.8**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

8.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Quarta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(os) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto pertinente ao desta licitação.

8.1.4.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8.1.4.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de conferir os dados apresentados na(s) certidão(ões)/atestado(s).

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.1.7.1.2 Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa nº 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

8.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

9.3 No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6 As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

9.12 Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeiro e licitantes, durante a própria sessão.

9.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

9.16.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

licitante será declarado vencedor.

9.18 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.20 Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

10.4.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.7 Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão:

11.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de envio do pedido.

12.2 Os pedidos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAÇA FRANCISCC ALVES SIQUEIRA JUNIOR, Nº 111, JARDIM DA SAÚDE – PAÇO MUNICIPAL;

SECRETARIA DE SAÚDE – RUA JOÃO PESSOA, Nº 560, VILA RICA, JARINU – SECRETARIA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 321, JARDIM DA SAÚDE, JARINU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVENIDA DR. ARTHUR BERNARDES, Nº 231, CENTRO, JARINU/SP – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE ESPORTES – AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, ESPLANADA DO CARMO, JARINU/SP;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 755, JARDIM DA SAÚDE, JARINU – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA;

SECRETARIA DE AGRICULTURA - RUA CONTARINI, Nº 283, VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RUA LUIZ SOARES DE MOURA, S/Nº, JARDIM DA SAÚDE, JARINU/SP;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER - RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 111, CENTRO, JARINU/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto:

13.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

13.1.5 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.1.6 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

13.2 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

14.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

14.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

14.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

recebimento das propostas

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

15.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

15.1.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem **15.1.2**.

15.2 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

15.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

16.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

16.11 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

16.12 O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

16.13 Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (11) 4016-8200.

16.14 No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

JARINU, 12 DE MAIO DE 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do Depto. de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

I – DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração Geral.

II – DO OBJETO

2.2 Registro de Preços para eventual aquisição de Filtro Protetor Solar 50 (FPS 50), visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificação técnica constante neste Termo de Referência.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 De acordo com a Norma regulamentadora NR6, o Filtro protetor solar é considerado um Equipamento de proteção individual, e tem a finalidade de proteger o funcionário que executa trabalho externo, ou seja, o funcionário que trabalha em locais onde não possui abrigo.

Os trabalhadores que executam serviços gerais, agentes comunitários, guardas-civis, agentes de trânsito, agentes da defesa Civil, dentre outros, normalmente ficam expostos diretamente ao Sol, necessitam da Proteção solar através dos produtos específicos para a proteção da pele.

IV – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	500	frasco	Filtro Protetor solar, fator 50, frasco de 120ml, o produto deve ter aprovação na ANVISA – Ministério da Saúde
02	50	galão	Filtro Protetor solar, fator 50, galão de 04 litros, com repelente eficaz contra Aedes Aegypti, o produto deve ter aprovação na ANVISA – Ministério da Saúde

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.

5.3 A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VII – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da data de recebimento do pedido que será enviado pelo Departamento de Compras.

7.2 Os pedidos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAÇA FRANCISCC ALVES SIQUEIRA JUNIOR, Nº 111, JARDIM DA SAÚDE – PAÇO MUNICIPAL;

SECRETARIA DE SAÚDE – RUA JOÃO PESSOA, Nº 560, VILA RICA, JARINU – SECRETARIA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 321, JARDIM DA SAÚDE, JARINU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVENIDA DR. ARTHUR BERNARDES, Nº 231, CENTRO, JARINU/SP – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE ESPORTES – AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, ESPLANADA DO CARMO, JARINU/SP;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AVENIDA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, Nº 755, JARDIM DA SAÚDE, JARINU – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA;

SECRETARIA DE AGRICULTURA - RUA CONTARINI, Nº 283, VILA NOVA TRIESTE, JARINU/SP;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RUA LUIZ SOARES DE MOURA, S/Nº, JARDIM DA SAÚDE, JARINU/SP;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER - RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 111, CENTRO, JARINU/SP.

JARINU, 12 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 5752/2021
DATA LICITAÇÃO: 26/05/2022
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	frasco	Filtro Protetor solar, fator 50, frasco de 120ml, o produto deve ter aprovação na ANVISA – Ministério da Saúde			
02	50	galão	Filtro Protetor solar, fator 50, galão de 04 litros, com repelente eficaz contra Aedes Aegypti, o produto deve ter aprovação na ANVISA – Ministério da Saúde			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ ____ (_____).

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito(a) no CPF. n.º _____, para representá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, __ DE ____ DE2022.

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue o pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

AVEYO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ____ DE ____ DE 2022

Nome

RG/CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VI – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ___ DE ____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 290.214.158-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VI – LC - 02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ____ DE _____ DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 5752/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO PROTETOR SOLAR 50 (FPS 50), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5752/2022.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, **Sra. Cláudia Maria Nogueira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.300.326 SSP/SC e inscrita no CPF nº 888.171.727-15, domiciliada na Secretaria Municipal de Administração Geral, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim Saúde, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) à _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de registro de preços para eventual aquisição de filtro protetor solar 50 (fps 50), visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificação técnica constante neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor total para o fornecimento do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento do pedido que será encaminhado pelo Departamento de Compras.

3.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, a qual será informada no pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA QUARTA –DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Jarinu:

Secretaria de Administração Geral

02.02.01.04.122.0012.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo(F.26)

Secretaria de Educação

02.04.02.12.361.0003.2.009 Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.59)

02.04.02.12.365.0003.2.010 Fonte 01 Aplic. 210.0000 Consumo (F.72)

Secretaria de Esportes

02.05.01.27.812.0007.2.030 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.108)

Secretaria de Saúde

02.06.01.10.301.0013.2.018 Fonte 01 Aplic. 310.0000 Consumo (F.127)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.244.0005.2.019 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.157)

02.07.02.08.244.0005.2.020 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.170)

02.07.03.08.243.0005.2.021 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.172)

02.07.03.08.243.0005.2.022 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.175)

02.07.05.08.243.0005.2.060 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.184)

Secretaria de Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0018.2.026 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.197)

Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.02.20.609.0009.2.068 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.220)

02.10.01.20.608.0009.2.027 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.211)

Secretaria de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.259)

02.14.04.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.270)

Secretaria de Turismo

02.15.01.13.392.0004.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.276)

02.15.03.27.695.0004.2.005 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.287)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimentos dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

5.2Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.3A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Não serão concedidos reajustes de preços no período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, exceto:

6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

6.1.5 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.6 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos dos produtos a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

6.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGÊNCIA

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS manter durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes penalidades:

9.2 A não aceitação da nota de empenho ensejará:

9.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

9.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concorrida diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

9.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **9.3.3**;

9.3.3 multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

9.4A recusa injustificada em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

9.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

9.8.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificações ou prazos.

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege a presente Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71, e condições estabelecidas no edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência desta Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 e seus anexos e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2022.

PELO CONTRATANTE:

Cláudia Maria Nogueira
Secretária Municipal de Administração Geral
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ nº
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1.

2.